

**PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 343/2023 \***



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

*\* Texto atualizado até as alterações promovidas pela Portaria TRT18 nº2307/2024*

Institui o Subcomitê para Validação da Premiação “Selo Metas” do 1º Grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 916/2023,

CONSIDERANDO o projeto institucional criado para premiação anual das Varas do Trabalho, em reconhecimento ao resultado obtido no cumprimento das Metas propostas pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante apuração de desempenho a partir do Índice Nacional de Gestão e Desempenho – IGEST, desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que os critérios definidos têm por objetivo laurear o esforço das Varas do Trabalho que, durante o exercício avaliado, se destacarem no cumprimento das Metas propostas pelo Conselho Nacional de Justiça para a Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO o teor da Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos Colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO**

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê para Validação da Premiação “Selo Metas” do 1º Grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

vinculado ao Comitê de Governança e Estratégia, com o objetivo de analisar os resultados e validar a premiação do selo anual concedido às Varas do Trabalho, Secretaria do Juízo de Execução e Cejusc JT da 18ª Região, pelo cumprimento das metas propostas pelo Conselho Nacional de Justiça, melhor Índice Nacional de Gestão de Desempenho – IGEST e Menor Estoque Processual, em consonância com o que dispõe a Portaria TRT 18ª SGP/SCR/SGGOVE/SGJ nº 1886, de 22 de agosto de 2022.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – o(a) Diretor(a) da Secretaria da Corregedoria Regional, a quem compete a Coordenação do Subcomitê;

II – o(a) Secretário-Geral Judiciário, que atuará como vice-coordenador;

III - o(a) Secretário-Geral de Governança e Gestão Estratégica; e

~~IV – o(a) Diretor da Coordenadoria de Estatística;~~

IV – Secretário de Governança de Dados (*inciso alterado pela Portaria TRT18 nº2307/2024*)

§ 1º Os membros do Subcomitê serão designados nominalmente, por meio de Portaria específica.

§ 2º Os(as) suplentes serão indicados e designados pelos membros titulares nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Subcomitê e terão direito a voto em caso de não comparecimento do membro titular.

## CAPÍTULO III DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 3º O Subcomitê para Validação da Premiação “Selo Metas” associar-se-á ao Comitê de Governança e Estratégia.

Parágrafo único. A associação referida no *caput* deste artigo consiste na comunicação ao comitê e à coordenação das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo colegiado, nos termos do art. 33 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

## CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Subcomitê de Validação da Premiação “Selo Metas” do 1º Grau de jurisdição:

I - monitorar, avaliar e acompanhar os resultados do cumprimento das metas;

II - propor e coordenar os conteúdos das informações apresentadas nos

relatórios; e

II - sugerir medidas de orientação às unidades judiciárias para o alcance das metas, com base em metodologia embasada nos critérios delineados pelo CNJ e pelo CSJT.

Art. 5º Cabe ao coordenador do Subcomitê:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo seu suplente;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião; e

VIII - justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

#### CAPÍTULO IV DO APOIO EXECUTIVO

Art. 6º A Secretaria-Geral Judiciária será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Validação para Premiação “Selo Metas”.

§ 1º Cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao(à) titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

§ 4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

## CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 7º O Subcomitê para validação da Premiação “Selo Metas” reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre, sendo obrigatória, sempre que houver alterações das regras fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões em um mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 8º O colegiado poderá convidar para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

## CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 9º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

§ 1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do coordenador,

podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros presentes e convidados.

§ 2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.

## CAPÍTULO VII DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 10. Para abertura de reunião do Subcomitê será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o vice-coordenador(a).

Art. 11. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros do Subcomitê terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a).

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**(assinado eletronicamente)**  
**GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região